PROCESSO N.º 3208/2016
PREGÃO N.º 169/2016
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 343/2016
HOMOLOGADO EM 02/09/16

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de refeições, incluindo toda estrutura necessária, e demais itens que para realização do Jantar Anual de comemoração ao dia do servidor público.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado**,** o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro**,** como **CONTRATADA**, a Empresa **XAVIER BRINDES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.588.472/0001-96, situada na Rua Rocha Pombo, 2083, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n° 87303-220, Telefone n° (44) 3525-6124, e-mail xavierbrindes@xavierbrindes.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

			Lote 02 – Chinelos personalizados			
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Marca da borracha do chinelo**	**V. Unit R$**	**Total R$**
1	1.200	Pares	Par de Chinelos de borracha personalizado de alta qualidade. Chinelo de dedo modelo unissex confeccionado em borracha 100%, com espessura mínima de 14mm, na cor branca, com tiras modelo tradicional, largura de 15 mm, texturizadas na cor branca. Cabedal: borracha, tira: borracha, palmilha: borracha, solado: borracha. O chinelo deverá ser com arte em impressão digital de alta definição, colorida conforme modelo abaixo. O chinelo deverá ser fabricado com borracha flexível e resistente, maximizando a duração do mesmo, evitando com isso deformações, rebaixamentos, escorregamentos, durabilidade baixa e ressecamentos. Cada chinelo deve ser entregue dentro de uma embalagem de TNT personalizada, tamanho mínimo de 23 X 33 cm, em TNT 45 gramas na cor branca, visor em plástico cristal de 12 cm, impressão silk na cor dourada acima do visor	Personal Top	23,00	27.600,00

			plástico, no tamanho mínimo de 13x9 cm, com cordão para fechamento da embalagem na boca, na cor branca, sendo o nó do cordão coberto por uma ponteira plástica da cor do cordão. Modelo a ser confeccionado: 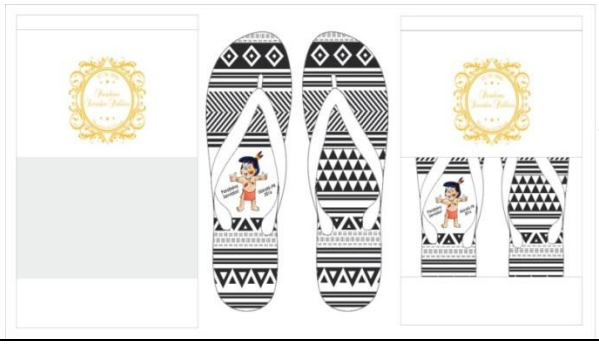			

- Os chinelos deverão ser confeccionados nos tamanhos 33/34 até 45/46, conforme normas da ABNT, no quantitativo estimado abaixo:

Numeração 33/34: 80 pares. Tamanho mínimo do chinelo 23 cm.
Numeração 35/36: 310 pares. Tamanho mínimo do chinelo 24 cm.
Numeração 37/38: 390 pares. Tamanho mínimo do chinelo 25 cm.
Numeração 39/40: 210 pares. Tamanho mínimo do chinelo 27,5 cm.
Numeração 41/42: 160 pares. Tamanho mínimo do chinelo 28,5 cm.
Numeração 43/44: 40 pares. Tamanho mínimo do chinelo 30 cm.
Numeração 45/46: 10 pares. Tamanho mínimo do chinelo 31,5 cm.

- Os chinelos deverão ser confeccionados em material 100% borracha de alta qualidade, flexível e resistente, maximizando a duração do mesmo, evitando com isso deformações, rebaixamentos, escorregamentos, durabilidade baixa e ressecamentos. Caso seja constatado qualquer defeito durante o uso dos chinelos os mesmos serão devolvidos e a empresa deverá substituí-los, mesmo depois de usá-las, todos os custos ficarão por conta da empresa.
- Cada par de chinelo deverá ser entregue já dentro da embalagem de TNT, com identificação da numeração que poderá ser por etiqueta para numeração colada no chinelo, as etiquetas não poderão ser coladas na embalagem.
- Os chinelos devem ser entregues em volumes separados por tamanho.

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega ou Execução:
Lote 02: Os chinelos deverão ser entregues impreterivelmente em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da autorização de compras.

1.2. Local de Entrega/execução e Horário:
Lote 02: Os chinelos deverão se entregues no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro Ubiratã, Paraná.

1.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

1.4. Condições: Os serviços/produtos deverão ser prestados/fornecidos em conformidade com a especificação, sendo que:
a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, o mesmo deverá ser refeito ou substituído no prazo máximo de uma hora a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
b) Na hipótese de constatação de irregularidades no fornecimentos dos produtos, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de dez dias a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
c) Verificado que o serviço/produto atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

1.5. Fiscal do Contrato: Neri Wanderlind, fone: 44 3543-8029.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.3. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).

2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R$
346	Próprio	Divisão de Administração	31.284,00
398	Próprio	Divisão de Administração	40.560,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. 5.1. O pagamento referente ao lote 01 será efetuado após execução do serviço. O pagamento referente ao lote 02 será efetuado conforme entrega dos pedidos. Todos os pagamentos serão efetuados mediante documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será revisto.

8. REAJUSTE

8.1. Não se aplica.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
Na execução do objeto;
Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Contrato;
No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução da Ata de Registro de Preços em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item *1.1* do presente Contrato;

9.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;

c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.
15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, 02 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

XAVIER BRINDES LTDA ME
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF: